



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

A Resolução CONSUP/IFCE nº 37/2021, em seu art. 38, §§ 1º e 2º, dispõe:

§1º O incentivo financeiro será de 50% do valor da matrícula ou mensalidade até o limite máximo estabelecido em portaria da reitoria.

§2º Caso o valor de 50% da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da reitoria, o servidor receberá o ressarcimento integral.

A Portaria Normativa nº 355/2025 estabelece expressamente valores mínimos e máximos de incentivo financeiro por nível de curso, em observância à citada Resolução.

O edital, por sua vez, em seu item 1.5 e 1.5.1, repete essa vinculação normativa, prevendo que os valores serão definidos pela portaria e que o incentivo será limitado ao valor da mensalidade quando inferior ao máximo, senão vejamos :

1.5.1. Caso o valor da mensalidade seja abaixo do valor máximo estabelecido na Portaria Normativa Nº 355/GABR/REITORIA, de 14 de outubro de 2025, o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade.

Reconhece-se, contudo, que, para melhor alinhamento à redação e ao espírito do art. 38 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37/2021, o dispositivo deve referir-se à hipótese de a mensalidade ser inferior aos valores estabelecidos (tanto mínimo quanto máximo) na portaria, ainda que, na prática, essa interpretação já esteja assegurada pela expressão “o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade”.

Para fins de maior clareza redacional, pode ser acolhida parcialmente a sugestão do impugnante, apenas quanto à reescrita do item 1.5.1, de modo a harmonizar a redação com os termos da portaria e da resolução:

Redação atual:

Caso o valor da mensalidade seja abaixo do valor máximo estabelecido na Portaria Normativa Nº 355/GABR/REITORIA, de 14 de outubro de 2025, o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade.

Redação sugerida:

Caso o valor da mensalidade seja abaixo dos valores estabelecidos na Portaria Normativa Nº 355/GABR/REITORIA, de 14 de outubro de 2025, o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade.

Diante do exposto, **indefere-se o pedido de impugnação** apresentado pelo servidor Marcelo Aguiar Távora, por não haver incompatibilidade entre o Edital nº 16/2025, a Resolução CONSUP/IFCE nº 37/2021 e a Portaria Normativa nº 355/2025.

Acolhe-se apenas a alteração redacional do item 1.5.1 para aprimorar a clareza do texto, sem alteração de mérito.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Livia Viana Franca, Presidente**, em 06/11/2025, às 14:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Menezes Brandao, Membro**, em 06/11/2025, às 14:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Fernandes Silva, Membro**, em 06/11/2025, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Feitosa Barbosa, Membro**, em 06/11/2025, às 14:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucelia Ferreira da Silva Costa, Vice-Presidente(a)**, em 06/11/2025, às 14:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Flavia Azevedo da Penha, Membro**, em 06/11/2025, às 14:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Araujo da Silva, Membro**, em 06/11/2025, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8093741** e o código CRC **600C4DF3**.